



14.4. Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios;

14.5. Nº da SAD: 0216/2020;

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

15.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

### **16. ANEXOS**

16.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

16.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;

16.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2020.

Elaborado por:

De acordo:

Autorizo:

**Rafael Inácio Cavalcante**  
Gerente de Orçamento e  
Compras  
FMAS/SEMGES

**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo – FMAS

**Edileusa Gomes Lóz**  
Secretária Municipal de  
Gestão Social

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Composição das Cestas de Complementação Alimentar

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | QTD por Cesta | QTD total | Vlr. Uni. | Vlr. Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------|-----------|----------------|
| 1.   | <b>ARROZ TIPO AGULHINHA</b> - Polido, longo fino, tipo 1. em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                             | KG   | 4             | 200.000   | R\$ 3,16  | R\$ 632.000,00 |
| 2.   | <b>AÇUCAR</b> - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                  | KG   | 2             | 100.000   | R\$ 2,79  | R\$ 279.000,00 |
| 3.   | <b>CAFÉ PURO</b> torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. | PCT  | 3             | 150.000   | R\$ 5,30  | R\$ 795.000,00 |
| 4.   | <b>FARINHA DE MILHO</b> Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT  | 3             | 150.000   | R\$ 2,50  | R\$ 375.000,00 |

G. M.  
Analisa  
Ass

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |         |          |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------|----------|------------------|
|    | informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.                                                                                                                                                         |       |   |         |          |                  |
| 5. | <b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> Tipo 1. Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.      | KG    | 2 | 100.000 | R\$ 8,17 | R\$ 817.000,00   |
| 6. | <b>COMPOSTO LÁCTEO.</b> em pó contendo fonte de cálcio. ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                   | PCT   | 3 | 150.000 | R\$ 8,05 | R\$ 1.207.500,00 |
| 7. | <b>MASSA DE SÊMOLA</b> tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g. | PCT   | 2 | 100.000 | R\$ 2,94 | R\$ 294.000,00   |
| 8. | <b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.                                | Unid. | 1 | 50.000  | R\$ 4,89 | R\$ 244.500,00   |
| 9. | <b>SAL IODADO.</b> Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto,                               | KG    | 1 | 50.000  | R\$ 1,44 | 72.000,00        |



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



|             |                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |                  |          |                |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|------------------|----------|----------------|
|             | número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                             |       |   |                  |          |                |
| 10.         | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                               | UND   | 1 | 50.000           | R\$ 2,37 | R\$ 118.500,00 |
| 11.         | <b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | LITRO | 1 | 50.000           | R\$ 2,69 | R\$ 134.500,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   | R\$ 4.969.000,00 |          |                |

## 2. Condições de Recebimento

2.1. Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

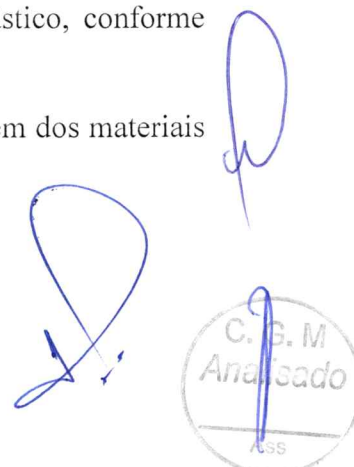
2.2. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega;

2.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório mediante o atesto das notas fiscais. Todo e qualquer objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

2.4. Serão rejeitados todos ou em parte, o material em desacordo com as condições estabelecidas neste termo e seus Anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 02 (dois) corridos, contados a partir do recebimento provisório, sob pena de aplicação das penalidades prevista em Contrato;

2.5. O material deverá ser entregue em formato de cesta para pronta entrega, constando os 11 (onze) itens com suas devidas quantidades por cesta, em embalagem de plástico, conforme Tabela 1, deste Anexo;

2.6. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos materiais entregues;



EM BRANCO





## ANEXO II

### GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                            |
|------|------------------------------------------------------------|
| 01   | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 02   | Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 03   | Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 04   | Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 05   | Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 06   | Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |

Tabela 2: Tipos de Infração

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;                                                   | 1    |
| 02   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;                                                               | 1    |
| 03   | Recusar-se a fornecer o objeto determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;                                                                    | 2    |
| 04   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência; | 2    |
| 05   | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;                                                                                                                     | 2    |
| 06   | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;                                  | 3    |
| 07   | Deixar de designar preposto, por ocorrência;                                                                                                                                         | 4    |
| 08   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o                                                                                                            | 4    |



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|      | fornecimento do objeto, por ocorrência, total ou parcialmente;                                                                                                                                                           |      |
| 09   | Interromper fornecimento do objeto, por ocorrência de paralisação;                                                                                                                                                       | 5    |
| 10   | Reter equipamento sem autorização da SEMGES                                                                                                                                                                              | 5    |
| 11   | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;                                                                                                                                        | 5    |
| 12   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;                                                                                                                | 6    |
| 13   | Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.                                                                  | 6    |
| 14   | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. | 6    |



EM BRANCO

## ANEXO III

## MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

## Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXX

**Empenho nº XXXXXXX**

**Empresa:**

**Ordem de Fornecimento/Serviço nº XXX/XXXX**

Nos termos do Empenho nº XXXX epigrafado, solicitamos o fornecimento de XXXXXX, conforme orientação a seguir:

### ITENS SOLICITADOS

| Item | Descrição | UND | QTD | Local de entrega |
|------|-----------|-----|-----|------------------|
|      |           |     |     |                  |

|                                                 |                                        |                                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Recebido Empresa</b>                         | <b>Recebimento Provisório (Fiscal)</b> | <b>Recebimento Definitivo (Fiscal)</b> |
| <b>Data:</b><br><br>____/____/_____             | <b>Data:</b><br><br>                   | <b>Data:</b><br><br>                   |
| <b>Prazo de entrega:</b><br><br>____/____/_____ |                                        |                                        |

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSESSORIA ESPECIALIZADA**



**Processo: 08684/2020/SEMGES VOL. 1**

**Assunto:** Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas Básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

**À Diretoria executiva do FMAS/SEMGES**

Após análise dos documentos constantes no processo, sugerimos que sejam os autos remetidos ao Comitê Gestor, para análise e deliberação e posterior envio a Comissão Permanente de Licitação-CPL para prosseguimento feito.

Boa Vista, 03 junho de 2020.

**Sandra Suely Raiol de Queiroz**  
Assessora Especializada/FMAS/SEMGES

**Ao Gabinete/SEMGES,**

Solicitamos encaminhamento dos autos ao Comitê Gestor, para análise e deliberação e posterior envio a Comissão Permanente de Licitação-CPL para prosseguimento feito.

Boa Vista, 03 de junho de 2020.

**Jair Dall' Agnol**  
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

**Ao Comitê Gestor,**

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê e posterior envio a CPL.

Boa Vista, 03 de junho de 2020.

**Jair Dall' Agnol**  
Secretário Adjunto Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

AV MARJO WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9315

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

**COMITÊ GESTOR/ENTRADA**  
DATA: 04/06/2020  
HORA: 10h00min



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMITÊ GESTOR

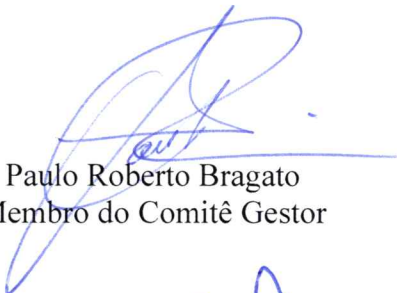


|                          |
|--------------------------|
| COMITÊ GESTOR            |
| Fls. <u>70</u>           |
| Proc. <u>008684/2020</u> |
| Rubrica                  |

Processo nº. 008684 / 2020 - SEM GES

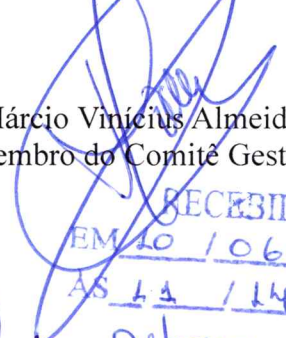
À CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 04/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

  
Paulo Roberto Bragato  
Membro do Comitê Gestor

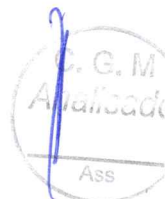
  
Wilker Vieira da Costa  
Membro do Comitê Gestor

  
Marcela Medeiros  
Membro do Comitê Gestor

  
Márcio Vinícius Almeida  
Membro do Comitê Gestor

  
Artur Cavalcante Filho  
Presidente do Comitê Gestor

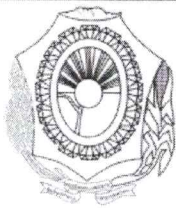
RECEBIDO  
EM 10/06/2020  
AS 14 / 14 Horas  
Debora  
Assinatura



Boa Vista/RR 04/06/2020.

EM BRANCO





# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira  
14 de Janeiro  
de 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 30/06/2020  
Nilton Feitosa de Souza  
Coordenação de Triagem-CPL  
Matrícula: 95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços  
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

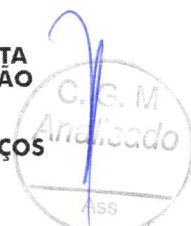
Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019  
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS



EM BRANCO



Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**GABINETE EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

**PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC**

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDOR           | PERÍODO MARCADO | NOVO PERÍODO    |
|-----------|--------------------|-----------------|-----------------|
| 25.757    | EDENILTON DA SILVA | 01 a 30/04/2020 | 01 a 30/09/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

Nilton Feitosa de Souza  
Coordenação de Triagem-CPL  
Matrícula: 9534

C. G. M.  
Analisado  
Ass

05/02/2019 10:11:17  
192-10001-00 06/00-0000-  
00 00/00/00 00/00

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

**Processo nº 008684/2020 – SEMGES**, em observância ao Termo de Referência nº 002/2020, fls. 53 à 62, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 10 de junho de 2020.

*Nilton Feitosa de Souza*

**Nilton Feitosa de Souza**  
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

15.06.2020  
11.42  
*[Signature]*



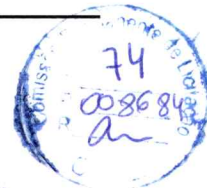
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA,

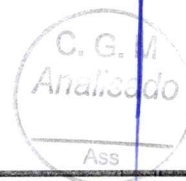
Solicito o encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Gestão Social, por solicitação do Sr. Jair Dall' Agnol – Diretor Executivo do FMAS-Interino..

Boa Vista, 18 de junho de 2020.

Atenciosamente,

*André Nóbrega Ferreira Lima*  
André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

RECEBIDO  
EM 18/06/2020  
HORAS 9:49  
*Ass*



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Ofício nº. 17699/2020 – GAB/CPL**

Boa Vista – RR, 18 de junho de 2020.

A Senhora

**Thayssa Pereira Cardoso**

Secretária Municipal Interina de Gestão Social – SEMGES

**Referência:** Proc. 008684/2020 - SEMGES

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 08684/2020 – SEMGES Vol. I, por solicitação do Senhor **Jair Dall' Agnol – Diretor Executivo do FMAS** da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Atenciosamente,

**Maria Suellen Barreto da Silva**

Vice-Presidente da CPL-Interina



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco

Tel. 095-3621-1756

CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA em 18/06/2020 às 10:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 7E9EE4C



EM BRANCO





**DESPACHO**

**Ao FMAS/SEMGES,**

Encaminhamos os autos do Processo nº 8684/2020/SEMGES/VOL. 01, que tem como objeto é aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, para conhecimento e providências, conforme despacho na folha 76, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 18 de junho de 2020.

  
**Romênia Maranhão da Cunha**  
Chefe Gabinete  
SEMGES



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 008684/2020/SEMGES - VOL. 1

À SPSB,

Encaminho os autos para adequação dos instrumentos, considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no que tange o enfrentamento da pandemia de coronavírus.

Neste sentido, faz-se necessário observar o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria nº 356/2020/MS, e demais dispositivos que disciplinam a matéria.

Após, encaminhe os autos à Gerência de Orçamento e Compras, para adequação do Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.

  
**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social







ANEXO DO MEMORANDO 15695/2020/SEMGES/SPSB

NUP 9.080448/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA PROVISÓRIO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 50.000(cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID -19).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei orgânica da Assistência Social-LOAS estabelece no seu art. 25 que: “os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que olhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência do padrão da qualidade de vida, a apresentação do meio-ambiente e sua organização social”.

Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, com fundamentação no princípio da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

De acordo com o artigo 8º, da Lei nº 1.508 de 19 de julho de 2013, define que Benefícios Eventuais são ações emergenciais de caráter transitório consistentes no fornecimento de bens materiais com finalidade de atender as vítimas de calamidades ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

O Benefício Eventual é destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência enseje riscos

*Mislen Amara*

EM BRANCO





e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família ou a sobrevivência de seus membros.

O referido Benefício especifica-se em:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária para os usuários da política de assistência social que comprovarem o enquadramento dos requisitos legais.

Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não essenciais.

Desta forma, muitas famílias que já vivem em situação de risco, tiveram seu sustento ainda mais prejudicado, tendo em vista que a grande maioria exerce atividade econômica informal.

Nesse sentido e considerada a situação de emergência no município de Boa Vista, esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, realizou a abertura do processo para aquisição de Cestas de Complementação Alimentar, em caráter emergencial, para atender essas famílias vulneráveis abaladas pela crise econômica causada pela pandemia.

O **Processo nº 6629/2020/SEMGES**, objetiva a complementação alimentar de 50.000 famílias, e, já atendeu 39.000 famílias. Restando um saldo de apenas 11.000 cestas, as quais já há programação de entrega em andamento, o que, de fato, zerará o estoque.

A vista que o prazo de duração da pandemia está se alongando além de qualquer expectativa, será necessário atender as mesmas famílias em situação de vulnerabilidade mais de uma vez.

Assim, levando em conta o aumento do desemprego, a duração da pandemia, e o aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessária a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, com o intuito de darmos continuidade à distribuição dos alimentos, após execução integral do quantitativo do processo emergencial, uma vez que não temos como prever o fim da pandemia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: [semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

*marcelo amara*

EM BRANCO



### 3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos objetos deste termo de referência será de até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação;
- 3.2. Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;
- 3.3. Após ser convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para **ASSINAR** o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação;
- 3.4. A(s) contratação(ões) será(ão) formalizada(s) pela **SEMGES** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.
- 3.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;
- 3.6. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material fornecido, sendo obrigada a repor aquele que apresentar defeito, má qualidade ou inconformidade com as especificações, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

4.1.1 **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega;

4.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório mediante o atesto das notas fiscais. Todo e qualquer objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

4.2 Serão rejeitados todos ou em parte, o material em desacordo com as condições estabelecidas neste termo e seus Anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, sob pena de aplicação das penalidades prevista em Contrato;

*marcelo amara*

EM BRANCO





- 4.3 O material deverá ser entregue em formato de cesta para pronta entrega, constando os 11 (onze) itens com suas devidas quantidades, em embalagem de plástico, conforme anexo I;
- 4.4 No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos materiais entregues;
- 4.5 Não serão aceitos produtos com validade inferior as referidas no anexo I deste termo;

## 5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº. 243 - Bairro Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira em horário comercial;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá agendar com a SEMGES, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 3198-9322 e/ou e-mail spsb1@bv.com.br, assim o fiscal do contrato estará presente para receber o material.

## 6. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

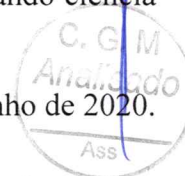
- 6.1. O Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 6.2. A publicação do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominados: FISCAIS: André Soares Carvalho de Oliveira, CPF 008.044.252-80, vínculo efetivo e Luciane da Silva Cabral, CPF 893.413.502-63, vínculo comissionado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de todos os atos e informações pertinentes. (art. 67, da Lei 8.666/93).

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.

  
**Maria Missilene Amaral Nascimento**  
Superintendente de Proteção Social Básica



EM BRANCO





## ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA CESTA DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 1.   | <b>ARROZ TIPO AGULHINHA</b> - Polido, longo fino, tipo 1. em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.                                                                                                              | KG   | 4          |
| 2.   | <b>AÇUCAR</b> - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.                                                                                                                                                                                                   | KG   | 2          |
| 3.   | <b>CAFÉ PURO</b> torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. | PCT  | 3          |
| 4.   | <b>FARINHA DE MILHO</b> Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.                                                                                                                         | PCT  | 3          |
| 5.   | <b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> Tipo 1. Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1 kg.                                                                                                                                                                            | KG   | 2          |
| 6.   | <b>COMPOSTO LÁCTEO</b> . em pó contendo fonte de cálcio. ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT  | 3          |
| 7.   | <b>MASSA DE SÊMOLA</b> tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT  | 2          |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: [semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

*ngisilene amara*

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
|     | Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |   |
| 8.  | <b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.                                                                                                        | Unid. | 1 |
| 9.  | <b>SAL IODADO.</b> Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1 kg. | KG    | 1 |
| 10. | <b>EXTRATO DE TOMATE-</b> Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, <b>NÃO CONTENDO GLÚTEN</b> com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 1 |
| 11. | <b>ÁGUA SANITÁRIA-</b> Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                 | LITRO | 1 |

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2020.

  
**Maria Missilene Amaral Nascimento**  
Superintendente de Proteção Social Básica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: [semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

EM BRANCO





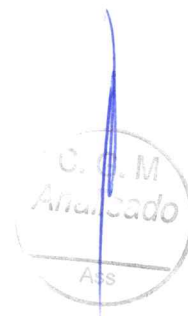
**À Assessoria de Compras/FMAS**

**Referência:** Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 1

Encaminhamos o Processo para prosseguimento, com a minuta do termo de referência e com os demais ajustes conforme solicitação.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2020.

  
**Maria Missilene Amaral Nascimento**  
Superintendente de Proteção Social Básica



EM BRANCO





## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2020

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 50.000(cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em



EM BRANCO



**vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID -19).**

**2.2.** Para fins de adequação à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto 10.024/2019, os itens pretendidos se consideram bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Lei orgânica da Assistência Social-LOAS estabelece no seu art. 25 que: “os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que olhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência do padrão da qualidade de vida, a apresentação do meio-ambiente e sua organização social”;

**3.2.** Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, com fundamentação no princípio da cidadania e nos direitos humanos e sociais;

**3.3.** De acordo com o artigo 8º, da Lei nº 1.508 de 19 de julho de 2013, define que Benefícios Eventuais são ações emergenciais de caráter transitório consistentes no fornecimento de bens materiais com finalidade de atender as vítimas de calamidades ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais;

**3.4.** O Benefício Eventual é destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência enseje riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família ou a sobrevivência de seus membros;

**3.5.** O referido Benefício especifica-se em:

I – Auxílio-natalidade;

II – Auxílio-funeral;

III – Outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária para os usuários da política de assistência social que comprovarem o enquadramento dos requisitos legais.

**3.6.** Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez-se necessária a

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

**3.7.** Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos de atividades econômicas considerados não essenciais.

**3.8.** Desta forma, muitas famílias que já vivem em situação de risco, tiveram seu sustento ainda mais prejudicado, tendo em vista que a grande maioria exerce atividade econômica informal, ou foi desligada de sua atividade laboral em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19.

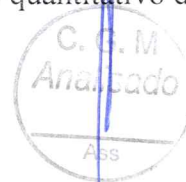
**3.9.** Nesse sentido e considerada a situação de emergência no município de Boa Vista, esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, realizou a abertura do processo nº 6629/2020/SEMGES para aquisição de Cestas de Complementação Alimentar, em caráter emergencial, para atender essas famílias vulneráveis abaladas pela crise econômica causada pela pandemia.

**3.10.** O Processo acima objetiva a complementação alimentar de 50.000 famílias, e já atendeu 39.000 delas. Restando um saldo de apenas 11.000 cestas, para as quais já há programação de aquisição em andamento, sem que exista estoque ou previsão contratual para entrega de mais cestas, sendo necessárias para fazer frente à continuidade do estado de pandemia. A vista que o prazo de duração da pandemia está se alongando além de qualquer expectativa, sem que seja possível prever o seu fim, será necessário atender as mesmas famílias em situação de vulnerabilidade mais de uma vez e, ainda, novas famílias na mesma situação poderão ser identificadas.

**3.11.** Assim, levando em conta o aumento do desemprego, a duração da pandemia, e o aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessária a aquisição de mais 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, com o intuito de darmos continuidade à distribuição dos alimentos, após execução integral do quantitativo do processo emergencial, uma vez que não temos como prever o fim da pandemia.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento;



EM BRANCO





## **5. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

**5.1.** O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os itens a serem adquiridos fazem parte de um conjunto, e deve ter um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se kit ou cesta de complementação alimentar;

**5.2.** A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

**5.3.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

**5.4.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

## **6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;

**6.2.** Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

**6.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;

Analisado

EM BRANCO



- 6.4. Os materiais serão entregues aos Fiscais do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, no Departamento de Gestão Patrimonial e suprimentos – DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, 243, Centro, nesta cidade;
- 6.5. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, sendo obrigada a repor aquele que apresentar defeito, má qualidade, ou inconformidade com as especificações, sem ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;
- 6.6. A entrega poderá se dar apenas em dia útil, em horário comercial;
- 6.7. A entrega deverá ser pré-agendada com a SEMGES, marcando data e horário através do telefone (95)3198-9302 e/ou e-mail [gafmas@hotmail.com](mailto:gafmas@hotmail.com), e, telefone (95) 3198-9322 e/ou e-mail [spsb1@bv.com.br](mailto:spsb1@bv.com.br), assim os fiscais do contrato estará presente para receber o material;
- 6.8. Após convocada, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação;
- 6.9. A(s) contratação(ões) será(ão) formalizada(s) pela SEMGES por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020;
- 7.2. A publicação do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista;
- 8.1.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.1.4. Qualificação técnica;

- a. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão do licitante para a execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos;

C. G. M.  
Analisado

EM BRANCO





## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;
- 9.3. Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da fatura;
- 9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- 9.6. Zelar pelos materiais fornecidos;
- 9.7. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 9.10. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.11. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao objeto contratado, por intermédio do servidor competente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

- 10.1. Receber as notas de empenho e/ou as ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- 10.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 - Especificações do Objeto quando do fornecimento dos itens;





EM BRANCO



- 10.3.** Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.4.** Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5.** Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 10.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 11.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SEMGES e as respectivas certidões;
- 12.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.  
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CGM  
Analisado  
Ass.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco  
– CEP: 69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo nº: 00000.0.008684/2020

**12.3.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

**12.4.** Aos Fiscais caberão a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

**12.5.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

**12.6.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

**12.7.** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

**12.8.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**12.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

**12.10.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor



EM BRANCO





da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- 13.1.1.** Deixar de entregar documentos;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- 13.3.1.** Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3.2.** Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 13.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** As sanções previstas nas nos itens “13.3.1”, “13.3.3”, “13.3.4” e “13.3.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “13.3.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “13.3.5”;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



**13.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**13.5.1.** 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**13.5.2.** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

**13.5.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

**13.5.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**13.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**13.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**13.9.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 4.969.000,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil reais);

**14.2.** Funcional programática: 08.244.0048.2172;

**14.3.** Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00;

**14.4.** Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios;

**14.5.** Nº da SAD: 0216/2020;

#### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



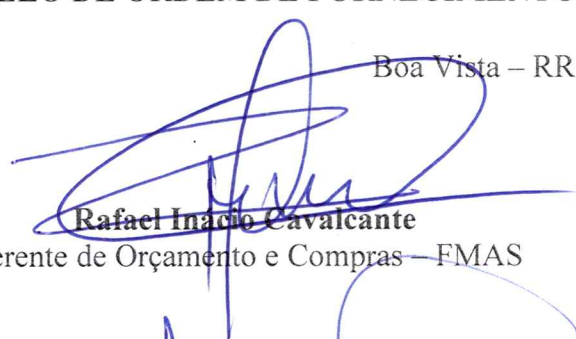
- 15.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 15.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**16. ANEXOS**

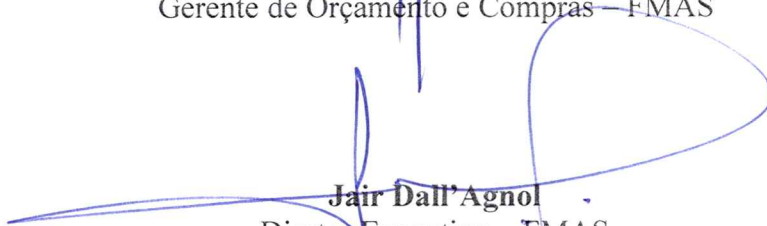
- 16.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 16.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;
- 16.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Boa Vista – RR, 18 de junho de 2020.

**Elaborado por:**

  
**Rafael Inacio Cavalcante**  
Gerente de Orçamento e Compras – FMAS

**De acordo:**

  
**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo – FMAS

**Autorizo:**

  
**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social





EM BRANCO



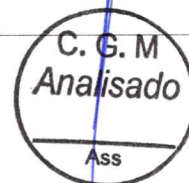
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.        | QUANT.       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|---------------------|
|      | <b>Cesta básica, contendo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cesta</b> | <b>50000</b> | <b>99,38</b>   | <b>4.969.000,00</b> |
| 1    | <b>4 Kg – ARROZ TIPO AGULHINHA</b> - Polido, longo fino, tipo 1.em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo coma resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                               |              |              |                |                     |
| 2    | <b>2 Kg – AÇUCAR-</b> Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo coma resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                                                                                                                    |              |              |                |                     |
| 3    | <b>3 Pct – CAFÉ PURO</b> torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. |              |              |                |                     |
| 4    | <b>3 Pct – FARINHA DE MILHO</b> Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.                                                                                                                        |              |              |                |                     |
| 5    | <b>2 Kg –FEIJÃO CARIOQUINHA</b> Tipo 1.Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                              |              |              |                |                     |



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                     |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| 6                           | <b>3 Pct – COMPOSTO LÁCTEO.</b> em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                          |  |                     |
| 7                           | <b>2 Pct – MASSA DE SÊMOLA</b> tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.                                                        |  |                     |
| 8                           | <b>1 Unid – ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.                                                                                      |  |                     |
| 9                           | <b>1Kg – SAL IODADO.</b> Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. |  |                     |
| 10                          | <b>1 Unid – EXTRATO DE TOMATE-</b> Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                             |  |                     |
| 11                          | <b>1 Lt – ÁGUA SANITÁRIA-</b> Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                 |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | <b>4.969.000,00</b> |



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



ANEXO I A

ITENS DA CESTA BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | <b>ARROZ TIPO AGULHINHA</b> - Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                             | KG    | 4     | R\$ 3,16       | R\$ 12,64   |
| 2    | <b>AÇUCAR</b> - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                  | KG    | 2     | R\$ 2,79       | R\$ 5,58    |
| 3    | <b>CAFÉ PURO</b> torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. | PCT   | 3     | R\$ 5,30       | R\$ 15,90   |
| 4    | <b>FARINHA DE MILHO</b> Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.                                                                                                                         | PCT   | 3     | R\$ 2,50       | R\$ 7,50    |
| 5    | <b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> Tipo 1. Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG    | 2     | R\$ 8,17       | R\$ 16,34   |



EM BRANCO



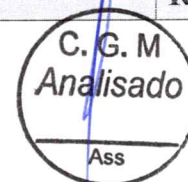
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |          |                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|------------------|
|                                            | quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |   |          |                  |
| 6                                          | <b>COMPOSTO LÁCTEO.</b> em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                            | PCT   | 3 | R\$ 8,05 | R\$ 24,15        |
| 7                                          | <b>MASSA DE SÊMOLA</b> tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.                                                          | PCT   | 2 | R\$ 2,94 | R\$ 5,88         |
| 8                                          | <b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.                                                                                         | Unid. | 1 | R\$ 4,89 | R\$ 4,89         |
| 9                                          | <b>SAL IODADO.</b> Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG    | 1 | R\$ 1,44 | R\$ 1,44         |
| 10                                         | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> -Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                | UND   | 1 | R\$ 2,37 | R\$ 2,37         |
| 11                                         | <b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                 | LITRO | 1 | R\$ 2,69 | R\$ 2,69         |
| <b>VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |          | <b>R\$ 99,38</b> |

a) **Condições de Recebimento**

- a. Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:  
b. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega;





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



- c. **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório mediante o atesto das notas fiscais. Todo e qualquer objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- d. Serão rejeitados todos ou em parte, o material em desacordo com as condições estabelecidas neste termo e seus Anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 02 (dois) corridos, contados a partir do recebimento provisório, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato;
- e. O material deverá ser entregue em formato de cesta para pronta entrega, constando os 11 (onze) itens com suas devidas quantidades por cesta, em embalagem de plástico, conforme Tabela 1, deste Anexo;
- f. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos materiais entregues;

**ANEXO II**  
**GRADUAÇÃO DE SANÇÕES**

**Tabela 1: Grau de Infração**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                            |
|------|------------------------------------------------------------|
| 01   | Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 02   | Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 03   | Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 04   | Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 05   | Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |
| 06   | Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência |

**Tabela 2: Tipos de Infração**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;                                                                                       | 1    |
| 02   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;                                                                                                   | 1    |
| 03   | Recusar-se a fornecer o objeto determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;                                                                                                        | 2    |
| 04   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;                                     | 2    |
| 05   | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;                                                                                                                                                         | 2    |
| 06   | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;                                                                      | 3    |
| 07   | Deixar de designar preposto, por ocorrência;                                                                                                                                                                             | 4    |
| 08   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto, por ocorrência, total ou parcialmente;                                                                                 | 4    |
| 09   | Interromper fornecimento do objeto, por ocorrência de paralisação;                                                                                                                                                       | 5    |
| 10   | Reter equipamento sem autorização da SEMGES                                                                                                                                                                              | 5    |
| 11   | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;                                                                                                                                        | 5    |
| 12   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;                                                                                                                | 6    |
| 13   | Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.                                                            | 6    |
| 14   | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. | 6    |



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA DE COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Procedimento Administrativo nº XXXXXXXX

Empenho nº XXXXXXXX

Empresa:

Ordem de Fornecimento/Serviço nº XXX/XXXX

Nos termos do Empenho nº XXXX epigrafado, solicitamos o fornecimento de XXXXXX,  
conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

| Item | Descrição | UN<br>D | QTD | Local de entrega |
|------|-----------|---------|-----|------------------|
|      |           |         |     |                  |

| Recebido Empresa                        | Recebimento Provisório<br>(Fiscal) | Recebimento Definitivo (Fiscal) |
|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Data:<br><br>____/____/____             | Data:<br><br>                      | Data:<br><br>                   |
| Prazo de entrega:<br><br>____/____/____ |                                    |                                 |



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - DECRETO Nº020E, 13 DE AGOSTO/2013  
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Número do Processo: 0086842020

Nº da Solicitação 0223/2020

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Emissão: 22/06/2020

Funcional Programática: 08.244.0048.2172

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Próprios

Contrapartida: ☐

Objetivo da Solicitação:

Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, dentro do programa de Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Programa (Cód): 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação (Cód): 2172 SEGURANÇA ALIMENTAR

Documentos anexos: Não

Relação de Documentos Anexos

Valor Estimado: R\$ 4.969.000,00

Cronograma para empenho:

|          |                  |          |
|----------|------------------|----------|
| JAN      | FEV              | MAR      |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00 |
| ABR      | MAI              | JUN      |
| R\$ 0,00 | R\$ 4.969.000,00 | R\$ 0,00 |
| JUL      | AGO              | SET      |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00 |
| OUT      | NOV              | DEZ      |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00 |

Crédito Orçamentário:



Jair Dall'Agnol

Diretor Executivo do FMAS - Interino

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

Artur J. L. Cavalcante Filho  
Presidente do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa  
Membro do Comitê Gestor

Marcelo Medeiros  
Membro do Comitê Gestor

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Rua Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301-110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

Márcio Vinícius Almeida  
SEPF  
Membro do Comitê Gestor

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Número do Processo:** 0086842020

**Objeto:** Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar, dentro do programa de Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

No uso das atribuições legais conferidas pelo § 1º, Art. 2º da Lei 1.386 de 29 de novembro de 2011 e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, DECLARAMOS existir disponibilidade orçamentária para atender ao objeto em epígrafe, a ser empenhado conforme dotações abaixo:

Órgão Solicitante: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática: 08.244.0048.2172  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00  
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Próprios  
Valor Estimado: R\$ 4.969.000,00  
Nº da Sad: 0223/2020

A despesa em tela está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020; está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Boa Vista-RR - 22/06/2020

Jair Dall'Agnol

Diretor Executivo do FMAS - Interino

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Rua Major Willians, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EM BRANCO

## SEMGES - RP

| ITEM            | PROCESSO   | DISTINÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR PREVISTO           | EXECUTADO                | SALDO                    | SAD: JAN  | SAD: FEV            | SAD: MAR   | SAD: ABR   | SAD: MAI                         | SAD: JUN   | SAD: JUL | SAD: AGO | SAD: SET | SAD: OUT | SAD: NOV | SAD: DEZ |
|-----------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|---------------------|------------|------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 126 - SEMGES RP | 25/10/2019 | ENTRETIENAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOPLAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO DA DROGA E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS EM RECREIO, BRINQUEDOS, LUGARES DE CONVIVÊNCIA, DEPOSITOS DE LIXO, E OUTROS, COM O OBJETIVO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE DEPOSITOS DE LIXO, E OUTROS, COM O OBJETIVO DE                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 657.000,00           | R\$ 657.000,00           | R\$ 0,00                 |           |                     | Sad nº 112 |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 127 - SEMGES RP | 2/04/2020  | Assistência Social - CRAS do Município de Ipojuca, administrada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 239.089,15           | R\$ 0,00                 | R\$ 239.089,15           |           | Sad nº 84 Cancelada |            |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 128 - SEMGES RP | 03/06/2019 | Contratação Temporária de uma profissional com conhecimento técnico em estratégias de convivência familiar e comunitária que possibilite e estimule a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros de crianças e/ou adolescentes abrigados em unidades de acolhimento com membros da criança/adolescente, e padrinhos/madrinhas voluntárias (as); previamente selecionadas no programa de cadastramento afetivo, cuja finalidade é de abrigo infantil comunitário para a família da criança e o eventual do Estado de Pernambuco. | R\$ 14.700,00            | R\$ 14.700,00            | R\$ 0,00                 |           |                     | Sad nº 121 |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 129 - SEMGES RP | 4/04/2017  | Contratação de empresa para aquisição de valor transporte e fim de atender em intermédios, dentro do Projeto Crescer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 750.200,00           | R\$ 750.200,00           | R\$ 0,00                 | Sad nº 41 |                     |            |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 130 - SEMGES RP | 3/7/2020   | Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social especial a acolhimento institucional para pessoas com deficiência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 131.400,00           | R\$ 131.400,00           | R\$ 0,00                 |           | Sad nº 83           |            |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 131 - SEMGES RP | 6/04/2020  | Atuação de uma profissional com conhecimento técnico em atendimento às demandas de atendimento desta Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 11.798,00            | R\$ 11.798,00            | R\$ 0,00                 |           |                     |            | Sad nº 168 |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 132 - SEMGES RP | 6/18/2020  | Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo urnas funerárias, com distribuição gratuita, referente ao benefício de auxílio eventual, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 17.600,00            | R\$ 17.600,00            | R\$ 0,00                 |           |                     |            | Sad nº 178 |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 133 - SEMGES RP | 6/6/2020   | Aquisição de cestas básicas, em caráter emergencial, respeitando as legislações pertinentes que estabelecem medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2.275.000,00         | R\$ 2.275.000,00         | R\$ 0,00                 |           |                     |            | Sad nº 179 |                                  |            |          |          |          |          |          |          |
| 134 - SEMGES RP | 8/04/2020  | Despesa com aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de alimentos para distribuição gratuita, em caráter emergencial, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |           |                     |            |            | Sad nº 216 CLD / Nova Sad nº 223 |            |          |          |          |          |          |          |
| 135 - SEMGES RP | 02/04/2019 | DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE DOCUMENTOS (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CD/DVD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 133.552,80           | R\$ 133.552,80           | R\$ 0,00                 |           | Sad nº 91           |            |            |                                  | Sad nº 222 |          |          |          |          |          |          |
| <b>TOTAL</b>    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 36.916.803,64</b> | <b>R\$ 12.825.255,87</b> | <b>R\$ 12.934.115,49</b> |           |                     |            |            |                                  |            |          |          |          |          |          |          |

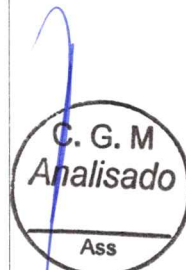
VALOR INICIAL

R\$ 36.916.803,64

| ITEM | PROCESSO                                                                                                 | DISTINÇÃO      | VALOR PREVISTO | EXECUTADO | SALDO | SAD: JAN | SAD: FEV | SAD: MAR | SAD: ABR | SAD: MAI | SAD: JUN | SAD: JUL | SAD: AGO | SAD: SET | SAD: OUT | SAD: NOV | SAD: DEZ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1    | REMANEJAMENTO R\$ 17.000,00 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...                    | REMANEJAMENTOS |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 2    | REMANEJAMENTO R\$ 60.750,00 DO ITEM 10 - REFORMA DE PAVIMENTOS PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P... |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 3    | REMANEJAMENTO R\$ 90.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 4    | REMANEJAMENTO R\$ 85.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 5    | REMANEJAMENTO R\$ 61.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 6    | REMANEJAMENTO R\$ 61.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 7    | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 8    | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 9    | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 10   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 11   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 12   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 13   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 14   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 15   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 16   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 17   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 18   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 19   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 20   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 21   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 22   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| 23   | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P...         |                |                |           |       |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

CANCELAMENTOS

|   |                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P... |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P... |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | REMANEJAMENTO R\$ 14.000,00 DO ITEM 10 - FOLHA SORTEIO PARA O ITEM 12 - CENSO - BARRAGEM DE P... |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS



À Direx,

Encaminhamos o **Processo nº. 8684/2020/SEMGES/Vol. 1** com as adequações requeridas.

Informamos que o Termo de Referência nº 002/2020 apresenta modificações no objeto, o qual foi complementado com a informação “visando o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID 19)”, bem como a legislação tangente ao enfrentamento da pandemia foi devidamente referenciada na apresentação do termo.

No que se refere aos itens pretendidos, os itens 01, 02, 05 e 09, tiveram a informação “Contendo 1 kg”, acrescida, apesar de já se tratar deste quantitativo, a mesma foi explicitada, as demais condições previstas no Termo de Referência e anexos, bem como o relatório de análise de mercado e as cotações serão mantidas.

Oportunamente informa que às fls. 103 a 105 foram colacionadas SAD e Declaração de Reserva Orçamentária e Planilha Orçamentária, contendo os ajustes inerentes à nova descrição do objeto. Todavia cabe ressaltar que os valores e quantitativos permanecem inalterados.

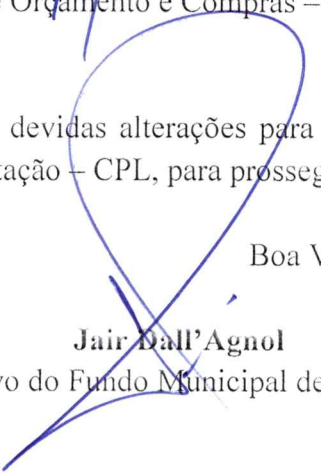
Boa Vista-RR, 22 de junho de 2020.

  
**Rafael Inácio Cavaleante**  
Gerência de Orçamento e Compras – FMAS

Ao Gabinete/SEMGES,

Encaminho os autos com as devidas alterações para análise, deliberação e posterior envio à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguimento do feito.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

  
**Jair Dall'Agnol**  
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

À CPL,

Encaminhamos os autos para prosseguimento.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

  
**Thaysa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES  
-interina-



**COMITÊ GESTOR ENTRADA**  
DATA: 22/06/2020  
HORA: 08:00



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 107

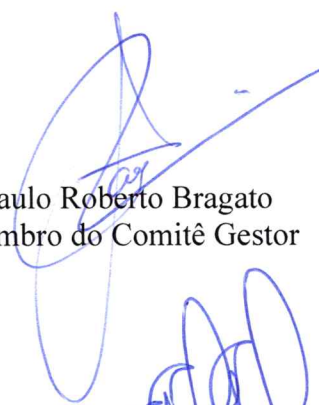
Proc. 008684

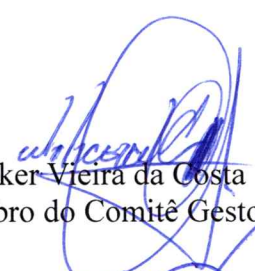
for.  
Rubrica

Processo nº. 008684 / 2020 - SEMGES

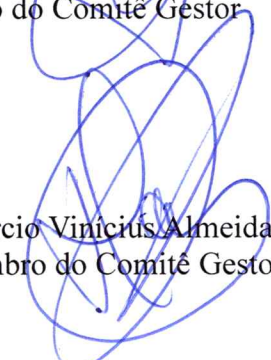
Á CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 22/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

  
Paulo Roberto Bragato  
Membro do Comitê Gestor

  
Wilker Vieira da Costa  
Membro do Comitê Gestor

  
Marcela Medeiros  
Membro do Comitê Gestor

  
Márcio Vinícius Almeida  
Membro do Comitê Gestor

  
Artur Cavalcante Filho  
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR 22/06/2020.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após conhecimento e registro das adequações, encaminho os autos para demais providências.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2020.

*Nilton Feitosa de Souza*

**Nilton Feitosa de Souza**  
Coordenação de Triagem de Processos – CTP



EM BRANCO